



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 44/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **Personal Serviços de Pavimentação EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 19.268.196/0001-28, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, Sr. Laerte Rafael Schneider, residente e domiciliado na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.885.025-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 065.204.749-16, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 24,50% o valor do objeto do Contrato Original n.º 44/2021, celebrado em 02 de março de 2021.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 145.781,50 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: Considerando as disposições acima, o valor global do Contrato Original n.º 44/2021, de 02 de março de 2021, não poderá exceder a importância de R\$ 740.894,99 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima



Município de Mercedes

Estado do Paraná


mencionado.

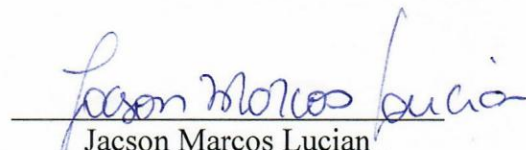
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelo Prefeito, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de maio de 2021.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Testemunhas:


Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4


Jacson Marcos Lucian
RG nº 6.820.314-7